

AUTÓGRAFO Nº 76, DE 2015 (R)

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 2015 (sem emendas)

Procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à desafetação e autoriza a doação de bens imóveis e móveis de propriedade do Município de Toledo à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo.

Art. 2º – Ficam desafetados de bens de uso especial para bem de uso dominical os seguintes imóveis, integrantes do patrimônio público municipal, situados no Loteamento Tecnoparque, neste Município:

I – lote urbano nº 57 da quadra nº 08, com área de 793,70m² (setecentos e noventa e três metros e setenta decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 248, conforme Matrícula nº 13.997 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com benfeitorias constituídas por uma edificação com área de 557,63m² (quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e três decímetros quadrados), possuindo o imóvel as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte: 23,93 metros, com a Rua Genuino Pierozan;
- b) a Leste: 33,33 metros, com o lote urbano nº 249;
- c) ao Sul: 24,17 metros, com o lote urbano nº 249;
- d) a Oeste: 33,00 metros, com a Rua Genésio Busatta.

II – lote urbano nº 249 da quadra nº 08, com área de 2.468,96m² (dois mil quatrocentos e sessenta e oito metros e noventa e seis decímetros quadrados), oriundo do desmembramento do lote urbano nº 248, conforme Matrícula nº 13.998 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

- a) ao Norte: 24,17 metros, com o lote urbano nº 57, e 30,24 metros, com a Rua Genuino Pierozan;
- b) a Leste: 60,303 metros, com a Rua Tilo Nodari;
- c) ao Sul: 54,17 metros, com a Rua Justino Löh;



d) a Oeste: 27,158 metros, com a Rua Genésio Busatta, e 33,00 metros, com o lote urbano nº 57.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à doação à Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Toledo:

I – dos imóveis especificados nos incisos do artigo anterior;
II – dos bens móveis e equipamentos especificados no Anexo Único desta Lei.

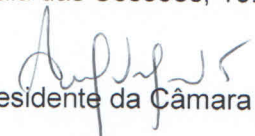
§ 1º – Caberá à donatária manter nos imóveis a ela doados por esta Lei Laboratório de Pesquisas nas áreas científica e tecnológica.

§ 2º – Os bens de que trata esta Lei não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Toledo, caso a UNIOESTE não venha a lhes dar a destinação mencionada no parágrafo anterior.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 10.07.2015


Presidente da Câmara Municipal


NEUDI MOSCONI
Primeiro Secretário

PL 072/2015
AUTORIA: Poder Executivo

